

**Minuta da Apólice (sem valor legal) - Seguro Garantia
GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO**

Dados do Segurado



Nome: MUNICIPIO DE ITAPIPOCA
CNPJ/CPF: 07.623.077/0001-67
Endereço: AV ANASTACIO BRAGA
Número: 195 **Complemento:**
CEP: 62.508-170 **Bairro:** SAO SEBASTIAO
Cidade: Itapipoca **UF:** Ceará

Dados do Tomador



Nome: N F COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 13.449.440/0001-72
Endereço: RUA NELY OLIVEIRA SOUSA
Número: 17 **Complemento:**
CEP: 61.944-080 **Bairro:** NOVO MARANGUAPE II
Cidade: Maranguape **UF:** Ceará

Limite Máximo de Garantia até o valor de



R\$ 37.226,59 (TRINTA E SETE MIL E DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)

Objeto da Apólice



Garantir as obrigações do Tomador perante o Segurado exclusivamente relacionadas ao objeto do edital Edital de Pregão Eletrônico nº 24.06.08-PE - Processo Administrativo nº 00006.20241015/0004-24.

“Esta Apólice não poderá ser utilizada como complemento ou Endosso de Apólice anteriormente fornecida por esta Seguradora, ou por Seguradora congênere, referente ao mesmo Edital e/ou Contrato, objeto deste seguro. “

Sem prejuízo de outras exclusões e/ou hipóteses de perda de direito previstas nas condições contratuais, esta Apólice não gera efeitos e é nula de pleno direito para os riscos oriundos de uma ou mais das situações descritas abaixo, ainda que estejam previstas no Contrato Principal: Pagamentos de mútuos e afins, devidos pelo Tomador ao Segurado

Repasse financeiro pelo Tomador ao Segurado

MINUTA SEM VALOR LEGAL, PARA SIMPLES CONFERÊNCIA.

O envio desta minuta não caracteriza compromisso de emissão da apólice/endosso por parte da Seguradora. Esta cotação tem prazo de validade de 15(quinze) dias. A emissão de apólice/endosso está sujeita à disponibilidade de limite de crédito e adimplência de prêmios do tomador e grupo econômico no ato de sua emissão

**Minuta da Apólice (sem valor legal) - Seguro Garantia
GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO**

Amortização de dívidas do Tomador ao Segurado

Garantia

incondicional e/ou Primeira Demanda

Contratos de Adesão

Contrato de Arrendamento e/ou Uso de Espaço

Cobertura para obrigações financeiras de qualquer natureza

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 662/22. As condições anexas constituem parte integrante e inseparável desta Apólice para todos os fins de direito.

MINUTA SEM VALOR LEGAL, PARA SIMPLES CONFERÊNCIA.

O envio desta minuta não caracteriza compromisso de emissão da apólice/endorso por parte da Seguradora. Esta cotação tem prazo de validade de 15(quinze) dias. A emissão de apólice/endorso está sujeita à disponibilidade de limite de crédito e adimplência de prêmios do tomador e grupo econômico no ato de sua emissão

SOMBRERO SEGUROS S/A, CNPJ: 37.960.905/0001-13, Cod. Susep: 1279

Endereço: RUA DOUTOR RUBENS GOMES BUENO, 691, CEP: 04.730-903, SÃO PAULO - SP

Sinistro: 0800 749 9090 (Diariamente, 24 horas), SAC: 0800 749 9090 (Diariamente, 24 horas)

Ouvidoria: 0800 749 1212 (Dias úteis, das 08h às 18h), Pessoa com Deficiência de Audição e Fala: 0800 749 9090 (24 Horas)

**Minuta da Apólice (sem valor legal) - Seguro Garantia
GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO**

Modalidade(s) sujeita(s) ao Limite Máximo de Garantia



Modalidade: Licitante

Importância Segurada: R\$ 37.226,59

Vigência: das 24hrs de 06/12/2024 às 24hrs de 06/02/2025

Prêmio: R\$ 221,32

A importância Segurada da(s) modalidade(s) e eventual(is) cobertura(s) adicional(is) está limitada individualmente e/ou conjuntamente ao Limite Máximo de Garantia.

MINUTA SEM VALOR LEGAL, PARA SIMPLES CONFERÊNCIA.

O envio desta minuta não caracteriza compromisso de emissão da apólice/endorosso por parte da Seguradora. Esta cotação tem prazo de validade de 15(quinze) dias. A emissão de apólice/endorosso está sujeita à disponibilidade de limite de crédito e adimplência de prêmios do tomador e grupo econômico no ato de sua emissão

SOMBRERO SEGUROS S/A, CNPJ: 37.960.905/0001-13, Cod. Susep: 1279

Endereço: RUA DOUTOR RUBENS GOMES BUENO, 691, CEP: 04.730-903, SÃO PAULO - SP

Sinistro: 0800 749 9090 (Diariamente, 24 horas), SAC: 0800 749 9090 (Diariamente, 24 horas)

Ouvidoria: 0800 749 1212 (Dias úteis, das 08h às 18h), Pessoa com Deficiência de Audição e Fala: 0800 749 9090 (24 Horas)

**Minuta da Apólice (sem valor legal) - Seguro Garantia
GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO**

Demonstrativo do prêmio (R\$)



Prêmio Líquido: R\$ 221,32
Adicional de Fracionamento: R\$ 0,00
IOF: R\$ 0,00
Prêmio Total: R\$ 221,32

Forma de Pagamento



Forma de Pagamento: Boleto
Parcelamento: 1
Parcela: 1 **Valor:** 221,32 **Vencimento:** 12/12/2024

As condições anexas constituem parte integrante e inseparável DESTA APÓLICE para todos os fins de direito. Esta Apólice é emitida em 2 (duas) vias de igual teor, sendo uma via do(s) Segurado(s) e outra da Seguradora.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Link: www.susep.gov.br.

Dados Corretor



Corretor: EIXO GARANTIAS CONTRATUAIS CONSULTORIA E CORRETORA DE SEGUROS
LTDASUSEP: 212112599

MINUTA SEM VALOR LEGAL, PARA SIMPLES CONFERÊNCIA.

O envio desta minuta não caracteriza compromisso de emissão da apólice/endosso por parte da Seguradora. Esta cotação tem prazo de validade de 15(quinze) dias. A emissão de apólice/endosso está sujeita à disponibilidade de limite de crédito e adimplência de prêmios do tomador e grupo econômico no ato de sua emissão

Minuta da Apólice (sem valor legal) - Seguro Garantia GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO

Condições Especiais

SEGURO GARANTIA PARA LICITAÇÕES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CONDIÇÕES ESPECIAIS

GLOSSÁRIO

Administração Pública: conjunto de órgãos, serviços e agentes diretos, autárquicos e fundacionais, bem como os órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário - da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - que atuam na gestão dos interesses públicos por meio da organização, fiscalização e prestação de serviços públicos.

Apólice: documento, assinado pela Seguradora, que representa formalmente o Contrato de Seguro.

Certame, Licitação ou Edital de (i) Concorrência, (ii) Concurso, (iii) Leilão, (iv) Pregão ou (v) Diálogo Competitivo garantido pela Apólice: Processo de competição ou disputa pública organizado pela Administração Pública, independentemente da denominação utilizada, com objetivo de eleger e contratar obras, produtos e serviços, no âmbito da Administração Pública.

Circular SUSEP nº 612/2020 (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de disposições que regem as regras, os procedimentos e os controles internos destinados especificamente à prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, ou aos crimes que com eles possam relacionar-se, bem como à prevenção e coibição do financiamento do terrorismo.

Circular SUSEP nº 621/2021 (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de disposições que regem as regras de funcionamento e os critérios para operação das coberturas dos Seguros de danos.

Código Civil Brasileiro (ou legislação equivalente que venha substituí-lo): conjunto de disposições da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 que regem os direitos e deveres que regem as pessoas, os seus bens e as relações inerentes entre estes.

Condições Gerais do Seguro Garantia: conjunto de disposições que regem a contratação de um mesmo plano de seguro, a saber, a Circular SUSEP nº 662 de 11 de Abril de 2022 publicada pela SUSEP através dos serviços eletrônicos da Imprensa Nacional, por meio do D.O.U. (diário oficial da União) - <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/circular-susep-n-662-de-11-de-abril-de-2022-392772088>.

Condições Especiais: conjunto de disposições que regem a contratação da modalidade deste seguro.

Condições Particulares: conjunto de disposições que apresentam coberturas adicionais ou exclusões específicas, relacionadas ao termo, contrato ou processo garantido pela Apólice, corroborando com (quando convergentes), ou prevalecendo sobre (quando divergentes), as Condições Gerais do Seguro Garantia e/ou Especiais da Modalidade a que corresponde o presente seguro.

Constituição Federal (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de normas estabelecidas para instituir o Estado Democrático Brasileiro, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgada pela Assembleia Nacional Constituinte em 05 de Outubro de 1988.

Contrato de Seguro: corresponde à integra das condições e coberturas estabelecidas entre a Seguradora e o Segurado através deste seguro e informadas na Apólice, incluindo suas Condições Especiais e/ou Particulares, se assim estabelecidas.

MINUTA SEM VALOR LEGAL, PARA SIMPLES CONFERÊNCIA.

O envio desta minuta não caracteriza compromisso de emissão da apólice/endorosso por parte da Seguradora. Esta cotação tem prazo de validade de 15(quinze) dias. A emissão de apólice/endorosso está sujeita à disponibilidade de limite de crédito e adimplência de prêmios do tomador e grupo econômico no ato de sua emissão

Minuta da Apólice (sem valor legal) - Seguro Garantia GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO

Endosso: instrumento formal, assinado pela Seguradora, que introduz modificações na Apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas por este seguro.

Lei Anticorrupção (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de disposições da Lei nº 12.846 de 1º de Agosto de 2013, que trata da responsabilização administrativa e civil de Pessoas Jurídicas (empresas) pela prática de atos de corrupção contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira.

Lei Geral de Licitações (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de disposições da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e abrange (i) os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário da União, dos Estados e do Distrito Federal e os órgãos do Poder Legislativo dos Municípios, quando no desempenho de função administrativa e (ii) os fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública.

Lei Geral de Proteção de Dados (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de disposições da Lei nº 13.709 de 14 de Agosto de 2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, tratando-se de interesse nacional, incluindo submissão e observância por parte da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a Seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização deste seguro, em caso de sinistro.

Modalidade: conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro Garantia de acordo com as características, dispositivos e legislação da obrigação garantida.

Objeto Principal: relação jurídica contratual ou processual estabelecida, firmada e assumida entre o Segurado e o Tomador, em âmbito extrajudicial, administrativo ou judicial, independentemente da denominação utilizada.

Obrigação Garantida (ou Obrigações Garantidas): obrigação(ões) assumida(s) pelo Tomador junto ao Segurado e a este garantidas pela Seguradora através do presente seguro.

Prêmio de Seguro: importância devida pelo Tomador à Seguradora, em função da cobertura deste seguro, e que deverá constar da Apólice ou Endosso.

Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de Apólice, firmado nos termos da legislação em vigor e em conformidade com as condições de validação deste seguro.

Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento emitido pela Seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

REsp 1.303.374-ES: recurso proferido pelo Superior Tribunal de Justiça, cujo Acórdão, publicado no DJe (Diário da Justiça Eletrônico) em 01/08/2017, uniformizou o prazo de 01 (um) ano para todas as pretensões que envolvam interesses do segurado e segurador em contrato de seguro.

Responsabilidade In Vigilando: Responsabilidade daquele que detinha o dever de cuidar, isto é, de vigiar determinados atos ou procedimentos de responsabilidade de outrem.

Segurado: credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Certame, Licitação ou edital de (i) Concorrência, (ii) Concurso, (iii) Leilão, (iv) Pregão ou (v) Diálogo Competitivo garantidas pela Seguradora através deste seguro.

Seguradora: a sociedade de seguros garantidora do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o Segurado no Certame, Licitação ou edital de (i) Concorrência, (ii) Concurso, (iii) Leilão, (iv) Pregão ou (v) Diálogo Competitivo garantido pela Apólice.

MINUTA SEM VALOR LEGAL, PARA SIMPLES CONFERÊNCIA.

O envio desta minuta não caracteriza compromisso de emissão da apólice/endosso por parte da Seguradora. Esta cotação tem prazo de validade de 15(quinze) dias. A emissão de apólice/endosso está sujeita à disponibilidade de limite de crédito e adimplência de prêmios do tomador e grupo econômico no ato de sua emissão

Minuta da Apólice (sem valor legal) - Seguro Garantia GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO

Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento de obrigações do Tomador perante o Segurado, decorrentes de relação jurídica contratual ou processual estabelecida, firmada e assumida entre estes, em âmbito extrajudicial, administrativo ou judicial, independentemente da denominação utilizada.

Seguro Garantia: Segurado – Setor Público: Seguro garantia cujas coberturas estão sujeitas ao regime jurídico de direito público.

Sinistro: inadimplência do Tomador em relação à(s) obrigação(ões) pela Apólice.

Súmula 229: súmula proferida pelo Superior Tribunal de Justiça e publicada no DJ (Diário da Justiça) em 20/10/1999 (página 49). Assim dispõe: “O pedido do pagamento de indenização à seguradora suspende o prazo de prescrição até que o segurado tenha ciência da decisão.”

SUSEP: autarquia da Administração Pública Federal brasileira, responsável pela autorização, controle e fiscalização dos mercados de seguros, previdência complementar aberta, capitalização e resseguros no Brasil, denominada Superintendência de Seguros Privados.

Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Certame, Licitação ou edital de (i) Concorrência, (ii) Concurso, (iii) Leilão, (iv) Pregão ou (v) Diálogo Competitivo garantido pela Apólice.

Valor da Garantia: valor máximo garantido pela Apólice.

1. Objeto

1.1. Por este seguro, o Segurado será indenizado pela Seguradora, em caso de descumprimento de obrigações do Tomador nomeado na Apólice que, sagrando-se adjudicatário em processo licitatório da Administração Pública a que correspondente o edital de (i) Concorrência, (ii) Concurso, (iii) Leilão, (iv) Pregão ou (v) Diálogo Competitivo garantido pela Apólice, não se apresente para proceder a assinatura do contrato objeto de finalidade e interesse do correspondente certame.

1.2. Encontram-se amparados pela cobertura do presente seguro as definições, termos e condições para licitações da Administração Pública, previstas na Lei Geral de Licitações (e outras legislações correlatas e/ou substitutas, incluindo as de âmbito estadual e/ou municipal, que acompanhem idênticos princípios e dispositivos).

2. Forma de Contratação

2.1. A forma de contratação deste seguro é a risco absoluto, na qual a Seguradora responde integralmente pelo valor do sinistro, limitado ao valor da garantia, sem aplicação de cláusula(s) de franquia(s) ou carência(s), salvo se, nos termos do Art. 14 da Circular SUSEP nº 662/2022, tal(is) condição(ões) for(em) expressamente solicitada(s) e anuída(s) pelo Segurado.

2.2. A contratação deste seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo Tomador proponente, seu representante ou corretor de seguros por este nomeado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

2.3. A Seguradora fornecerá obrigatoriamente ao proponente protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

MINUTA SEM VALOR LEGAL, PARA SIMPLES CONFERÊNCIA.

O envio desta minuta não caracteriza compromisso de emissão da apólice/endorosso por parte da Seguradora. Esta cotação tem prazo de validade de 15(quinze) dias. A emissão de apólice/endorosso está sujeita à disponibilidade de limite de crédito e adimplência de prêmios do tomador e grupo econômico no ato de sua emissão

Minuta da Apólice (sem valor legal) - Seguro Garantia GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO

2.4. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou recusa da proposta de seguro, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco. Este prazo, entretanto, poderá ser suspenso, desde que fundamentado pela Seguradora, por meio de pedido de documentação complementar ou pendente, para fins de avaliação ou taxaço do risco, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação pendente ou complementar solicitada.

Parágrafo Único - Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido neste item será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

2.5. No caso de recusa do risco proposto pelo solicitante, a Seguradora lhe comunicará o fato, por escrito, e especificando os motivos da recusa.

Parágrafo Único – ressalvada a íntegra das situações de exceção dispostas no item anterior, a ausência de manifestação da Seguradora dentro do prazo previsto nesta cláusula caracterizará a aceitação tácita do seguro.

2.6. A emissão da Apólice ou do Endosso poderá ser realizada em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de aceitação da proposta.

3. Coberturas Legais Obrigatórias

3.1. Incluem-se no objeto de cobertura do presente seguro, o pagamento indenizatório de todas as multas, prejuízos e outras indenizações decorrentes do inadimplemento do Tomador, previstas no edital objeto de cobertura da Apólice, e nos termos da legislação para licitações da Administração Pública em vigor.

3.2. Com relação a atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos, vinculados à cobertura deste seguro, estes não poderão gerar perdas ou prejuízos ao Segurado.

3.3. Uma vez emitida a Apólice e entregue ao Segurado na forma e prazos legalmente estabelecidos, fica assegurada a sua cobertura, ainda que que ocorram eventuais atrasos ou falhas jurídicas de sincronização entre operações de resseguro que sejam contratadas ao livre arbítrio da Seguradora, não podendo, em hipótese alguma, reduzir ou prejudicar os direitos do Segurado sobre este seguro.

4. Exclusões

4.1. A cobertura deste seguro restringe-se ao edital garantido pela Apólice, não sendo possível estendê-la:

I – Ao cumprimento das obrigações do Tomador a serem firmadas no contrato de obrigações objeto do correspondente edital; e/ou

MINUTA SEM VALOR LEGAL, PARA SIMPLES CONFERÊNCIA.

O envio desta minuta não caracteriza compromisso de emissão da apólice/endosso por parte da Seguradora. Esta cotação tem prazo de validade de 15(quinze) dias. A emissão de apólice/endosso está sujeita à disponibilidade de limite de crédito e adimplência de prêmios do tomador e grupo econômico no ato de sua emissão

Minuta da Apólice (sem valor legal) - Seguro Garantia GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO

II – A outro(s) ato(s) licitatório(s) em curso entre o Segurado e o Tomador, ou ainda, a contrato(s) a este(s) vinculado(s).

4.2. Este seguro não possui cobertura para (i) riscos cobertos por outras modalidades de Seguro Garantia ou outros ramos de Seguro e prejuízos apurados no edital objeto de cobertura da Apólice, decorrentes de (ii) casos fortuitos ou de força maior, (iii) obrigações perante terceiros, (iv) lucros cessantes, (v) obrigações de sigilo, proteção de dados e quebra de patentes, (vi) custas e honorários advocatícios, (vii) danos ambientais, hidrológicos ou geológicos, e (viii) perdas e danos originados por pandemias, sabotagens, greves, protestos, tumultos, locautes, atos terroristas e/ou outros atos contra a ordem pública.

Parágrafo Único – Em cumprimento ao disposto nos incisos I e II do artigo 24 da Circular SUSEP nº 662/2022, registrem-se ainda, nas Presentes Condições Especiais, as seguintes exclusões:

I - A inadimplência de obrigações garantidas decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do sinistro; ou

II - A inadimplência de obrigações do objeto principal que não sejam de responsabilidade do Tomador.

4.3. Em observância às normas brasileiras de PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO, FRAUDE E SUBORNO a que se submetem as partes por meio da (i) Lei Anticorrupção, (ii) da Circular SUSEP nº 612/2020, (iii) do Art. 5º da Lei Geral de Licitações e inclusive, (iv) outras legislações correlatas, as quais, acompanhem idênticos princípios e dispositivos que as substituam, a cobertura deste seguro sofrerá cessação de efeitos, caso seja declarado, em caráter inequívoco e irrevogável, por autoridade competente, na figura do Poder Judiciário Brasileiro que, quando da análise do risco e emissão da correspondente Apólice, o edital objeto de sua cobertura não apresentava, na forma legítima dos princípios constitucionais e/ou da Administração Pública, pressupostos de constituição, existência e/ou validade, decorrente de erro substancial, dolo e/ou culpa cometidos pelo Segurado, como fruto de prática ou ato ilícitos de seus dirigentes ou representantes diretos.

5. Valor da Garantia

5.1. O valor da garantia deste seguro corresponde ao valor máximo da importância segurada, disposta na Apólice.

5.2. Quando previstas no edital garantido por este seguro, atualizações obrigatórias do valor garantido pela Apólice poderão ocorrer automaticamente e sem manifestação expressa do Segurado ou Tomador. Neste caso, a Seguradora acompanhará tais atualizações, e a seu tempo, emitirá os respectivos endossos.

Parágrafo Único – O índice e a periodicidade de atualização de valores da Apólice, quando aplicáveis, deverão ser os mesmos definidos no objeto principal ou em sua legislação específica.

MINUTA SEM VALOR LEGAL, PARA SIMPLES CONFERÊNCIA.

O envio desta minuta não caracteriza compromisso de emissão da apólice/endosso por parte da Seguradora. Esta cotação tem prazo de validade de 15(quinze) dias. A emissão de apólice/endosso está sujeita à disponibilidade de limite de crédito e adimplência de prêmios do tomador e grupo econômico no ato de sua emissão

Minuta da Apólice (sem valor legal) - Seguro Garantia GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO

5.3. Para alterações de valores não previstas no edital garantido por este seguro, em virtude das quais se façam necessárias modificações sobre seu valor, sua aceitação será facultada à Seguradora, com base em pedido do Segurado e, havendo de sua parte, o aceite, tais modificações se darão endossos a serem emitidos pela Seguradora.

6. Prêmio de Seguro

6.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do(s) prêmio(s) de seguro da Apólice, bem como, de eventual(is) prêmio(s) adicional(is) de seguro, decorrente(s) das alterações previstas nos itens 5.3 e 7.3. das presentes Condições Especiais.

Parágrafo Único - Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ainda, ser garantido ao Tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a conseguinte redução proporcional dos juros pactuados.

6.2. Em contrapartida ao disposto no item anterior da presente cláusula, na ocorrência de baixa ou cancelamento da Apólice, em data inferior ao seu término de vigência será(ão) RESTITUÍDO(S) ao Tomador:

I – Eventual(is) saldo(s) excedente(s) de prêmio(s) de seguro da Apólice, que tenha(m) sido pago(s) pelo Tomador à Seguradora, calculado(s) com base na seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada
sobre a vigência original
para obtenção de prazo***** % Do Prêmio*****
em dias

*****15/365*****	*****13%*****
*****30/365*****	*****20%*****
*****45/365*****	*****27%*****
*****60/365*****	*****30%*****
*****75/365*****	*****37%*****
*****90/365*****	*****40%*****
*****105/365*****	*****46%*****
*****120/365*****	*****50%*****
*****135/365*****	*****56%*****
*****150/365*****	*****60%*****
*****165/365*****	*****66%*****
*****180/365*****	*****70%*****
*****195/365*****	*****73%*****

MINUTA SEM VALOR LEGAL, PARA SIMPLES CONFERÊNCIA.

O envio desta minuta não caracteriza compromisso de emissão da apólice/endosso por parte da Seguradora. Esta cotação tem prazo de validade de 15(quinze) dias. A emissão de apólice/endosso está sujeita à disponibilidade de limite de crédito e adimplência de prêmios do tomador e grupo econômico no ato de sua emissão

**Minuta da Apólice (sem valor legal) - Seguro Garantia
GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO**

*****210/365*****75%*****
*****225/365*****78%*****
*****240/365*****80%*****
*****255/365*****83%*****
*****270/365*****85%*****
*****285/365*****88%*****
*****300/365*****90%*****
*****315/365*****93%*****
*****330/365*****95%*****
*****345/365*****98%*****
*****365/365*****100%*****

Parágrafo Único – Para prazos não previstos na Tabela acima deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

II - Sobre toda e qualquer restituição de prêmio ao Tomador serão deduzidos os tributos e/ou outras taxas administrativas, certificatórias e logísticas, as quais, no ato da emissão da Apólice, tenham sido COMPROVADAMENTE recolhidas pela Seguradora, junto à União, Estados, Municípios e/ou Terceiros.

6.3. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o prêmio de seguro da Apólice não for pago pelo Tomador na(s) data(s) convencionada(s).

7. Vigência do Seguro

7.1. A vigência da garantia deste seguro corresponde às datas nominais de início e término de vigência dispostos na Apólice.

7.2. Quando houver alterações de vigência deste seguro, previamente estabelecida(s) no correspondente edital garantido pela Apólice, este seguro acompanhará tais modificações, devendo a Seguradora, a seu tempo, emitir os respectivos endossos.

7.3. Para alterações de vigência não previstas no edital objeto de garantia da Apólice, em virtude das quais se façam necessárias modificações neste seguro, sua aceitação será facultada à Seguradora, com base em pedido do Segurado e, havendo aceite por parte da Seguradora, tais modificações serão efetuadas a mediante emissão de endossos.

7.4. A Seguradora comunicará ao Segurado a iminência de vencimento da cobertura deste seguro com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de vencimento da Apólice.

MINUTA SEM VALOR LEGAL, PARA SIMPLES CONFERÊNCIA.

O envio desta minuta não caracteriza compromisso de emissão da apólice/endosso por parte da Seguradora. Esta cotação tem prazo de validade de 15(quinze) dias. A emissão de apólice/endosso está sujeita à disponibilidade de limite de crédito e adimplência de prêmios do tomador e grupo econômico no ato de sua emissão

Minuta da Apólice (sem valor legal) - Seguro Garantia GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO

I – Observado o disposto na Cláusula 15 presentes Condições Especiais, o(s) meio(s) de comunicação e endereçamento do aviso de término de vigência da Apólice previsto neste item poderão ser livremente definidos pela Seguradora, se não definidos previamente pelo Segurado no edital, ou outro informe apresentado à Seguradora. São meios de comunicação permitidos à Seguradora:

(a) Carta Registrada com A.R., endereçada ao(s) responsável(is) por parte do Segurado pelo certame, nos termos do edital;

(b) Correspondência Eletrônica Simples (e-mail automático de aviso de baixa gerado pelo sistema de emissões de Apólice da Seguradora) endereçada ao(s) responsável(is) por parte do Segurado pelo certame, nos termos do edital;

(c) Protocolo Digital no Processo Administrativo Eletrônico em que tramita a correspondente licitação, desde que franqueado o acesso à Seguradora.

II – O Segurado poderá, a qualquer tempo, se opor à manutenção da cobertura deste seguro, mediante expressa manifestação que seja, por este, apresentada à Seguradora.

III – O Tomador, em qualquer circunstância, não poderá se opor à manutenção da cobertura deste seguro, resguardado, entretanto, nos termos do artigo 220 da Constituição Federal, seu direito à manifestação acerca de consultas ou apontamentos relacionados às hipóteses legais para manutenção ou extinção da garantia, ocasião em que o Segurado, podendo ser auxiliado pela Seguradora, avaliará tal pedido e se manifestará acerca de sua anuência ou recusa.

Parágrafo Único – As condições dispostas no presente inciso não alteram, tão pouco prevalecem sobre as causas de exceção para (i) cessação de coberturas, (ii) baixas, (iii) cancelamentos e/ou (iv) extinção automática de cobertura da Apólice, previstas nas demais cláusulas das presentes Condições Especiais deste Seguro.

8. Outras Alterações de Cobertura

8.1. Ressalvadas as disposições de exceção previstas nos itens 5.2. e 7.2. das presentes Condições Especiais, as coberturas e demais dados da Apólice só poderão ser alterados mediante pedido do Segurado, ou mediante sua expressa concordância.

8.2. Sob risco de perda de seus direitos a eventual indenização deste seguro que seja auferida em processo(s) incidental(is) de expectativa(s) ou reclamação(ões) de sinistro(s), nos termos do Art. 769 do Código Civil Brasileiro (ou legislação equivalente que venha substituí-la), e desde que constatados, CONCOMITANTEMENTE, (i) o agravamento do risco originalmente avaliado pela Seguradora na época da emissão da Apólice e (ii) sua omissão de má-fé, o Segurado deverá comunicar expressamente à Seguradora a ocorrência de qualquer fato ou circunstância, ou ainda a deliberação de qualquer determinação legal, ato decisório e/ou acordo, que alterem o objeto principal do edital coberto pela Apólice.

MINUTA SEM VALOR LEGAL, PARA SIMPLES CONFERÊNCIA.

O envio desta minuta não caracteriza compromisso de emissão da apólice/endorosso por parte da Seguradora. Esta cotação tem prazo de validade de 15(quinze) dias. A emissão de apólice/endorosso está sujeita à disponibilidade de limite de crédito e adimplência de prêmios do tomador e grupo econômico no ato de sua emissão

Minuta da Apólice (sem valor legal) - Seguro Garantia GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO

9. Expectativa, Reclamação e Caracterização de Sinistro

9.1. Define-se como EXPECTATIVA de Sinistro o fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para sua comprovação, nos termos do item 9.3. da presente cláusula.

Parágrafo Primeiro – Em analogia (i) ao disposto no Art. 137 § 4º da Lei Geral de Licitações, (ii) às prerrogativas da Seguradora previstas no parágrafo 1º do Art. 17 da Circular SUSEP nº 662/2022, (iii) ao Art. 771 do Código Civil Brasileiro, ou ainda, (iv) legislação equivalente que as substitua, a Seguradora deverá ser notificada pelo Segurado acerca da instauração do correspondente procedimento administrativo de apuração de descumprimento(s) de obrigação(ões) do Tomador previstas no edital e garantidas por este seguro.

Parágrafo Segundo – O não cumprimento pelo Segurado, do disposto no parágrafo anterior, poderá acarretar perda parcial ou total de seu direito a eventual indenização decorrente de prejuízos auferidos em processo(s) incidenta(is) de expectativa(s) e/ou reclamação(ões) de sinistro(s), se constatados, CONJUNTAMENTE:

I - Que tal omissão impossibilitou ou limitou os atos preventivos mitigadores de riscos facultados à Seguradora, nos termos do Art. 29 incisos II e III da Circular SUSEP nº 662/2022, a saber, (i) sua atuação como mediadora da inadimplência ou eventual conflito entre Segurado e Tomador, (ii) o adequado acompanhamento das obrigações do Tomador e do processo de apuração de faltas e (ii) a sua prestação de apoio e assistência ao Tomador; e

II - Que tal(is) impedimento(s) e/ou impossibilidade(s) previstas nas hipóteses do inciso anterior resultaram em agravamento parcial ou total do risco coberto pela Apólice.

Parágrafo Terceiro – Sem prejuízo de outros documentos e/ou informações que a Seguradora, de forma fundamentada, justifique sua solicitação, são documentos mínimos para fins de apuração dos fatos e possível conversão de da expectativa em efetiva reclamação de sinistros:

(a) Cópia (ou disponibilização imediata dos autos eletrônicos), do processo administrativo do qual se inclui o edital garantido por este seguro, incluindo o correspondente procedimento administrativo incidental de apuração de faltas. Esses documentos e informações deverão ser encaminhados – ou disponibilizados à Seguradora – até que se cumpram todos os seus atos.

Parágrafo Quarto – A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

Parágrafo Quinto – O recebimento, pela Seguradora, da integralidade das informações elencadas do parágrafo anterior, inclusive aquelas de caráter complementar que, justificadamente sejam por ela solicitadas, ensejarão a conversão da Expectativa em RECLAMAÇÃO de Sinistro, com início de contagem do prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua regulação, conclusão e, se caracterizado o sinistro, sua indenização.

9.2. Se durante a análise da Reclamação de Sinistro, haver dúvida fundada e justificável para fins de definição e conclusão da regulação do sinistro, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado documentos e/ou informações complementares. Nessa hipótese, o prazo de que trata o Parágrafo Quinto do item 9.1. das presentes Condições Especiais será suspenso, voltando a correr partir do primeiro dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as solicitações da Seguradora.

Parágrafo Único - No caso de decisão judicial ou arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da Apólice, o prazo de que trata o Parágrafo Quinto do item 9.1. das presentes Condições Especiais será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

MINUTA SEM VALOR LEGAL, PARA SIMPLES CONFERÊNCIA.

O envio desta minuta não caracteriza compromisso de emissão da apólice/endorosso por parte da Seguradora. Esta cotação tem prazo de validade de 15(quinze) dias. A emissão de apólice/endorosso está sujeita à disponibilidade de limite de crédito e adimplência de prêmios do tomador e grupo econômico no ato de sua emissão

Minuta da Apólice (sem valor legal) - Seguro Garantia GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO

9.3. Sem prejuízo (i) dos prazos, (ii) das condições suspensivas de prazo e/ou ainda, (iii) de outros fatos supervenientes ocasionados por terceiros dispostos nos demais itens desta cláusula, se, da conclusão final da regulação de sinistro, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, será declarada a CARACTERIZAÇÃO do sinistro, e a Seguradora deverá emitir o Relatório Final de Regulação.

Parágrafo Único – Caso a Seguradora conclua pela não caracterização de sinistro, esta comunicará formalmente ao Segurado sua negativa por escrito, apresentando, conjuntamente, as razões claras e detalhadas que embasaram sua conclusão.

9.4. Com relação ao disposto no Art. 42 da Circular SUSEP nº 621/2021, parcialmente alterado pelo Art. 20 da Circular SUSEP nº 662/2022, pelo qual é permitido, por princípios de razoabilidade e segurança jurídica, estabelecer prazos prescricionais a este contrato de seguro, ao aceitar a Apólice, o Segurado reconhece que, em virtude das características e natureza jurídica, específicas do edital coberto pela Apólice, bem como de sua responsabilidade *in vigilando* sobre seus atos de administração, reiterados pelo Art. 104 inciso III e 137 incisos I e II da Lei Geral de Licitações, o prazo máximo para a comunicação de qualquer Expectativa ou Reclamação de Sinistro, em relação a este seguro, será de 90 (noventa) dias contados da data de Vigência Final da Apólice.

10. Indenização

10.1. Caracterizado o sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado pelo valor integral garantido pela Apólice, mediante pagamento pecuniário, a ser processado por recolhimento de valores em guia a ser expedida pelo Segurado.

10.2. O não pagamento da indenização, pela Seguradora, nos termos do item 10.1. desta cláusula, incidirá sobre o valor da indenização as seguintes onerações:

(a) Atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro, e estabelecido como índice o IPCA/IBGE, ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação; e

(b) Incidência de juros moratórios calculados *pro rata die* contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado, do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, percentual equivalente à taxa de juros que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, ainda que o Segurado da Apólice figure como ente da Administração Pública em âmbito estadual ou municipal.

Parágrafo Único - O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito (i) independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, (ii) de uma só vez e (iii) juntamente com os demais valores de indenização.

10.3. Paga a indenização deste seguro, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

MINUTA SEM VALOR LEGAL, PARA SIMPLES CONFERÊNCIA.

O envio desta minuta não caracteriza compromisso de emissão da apólice/endorosso por parte da Seguradora. Esta cotação tem prazo de validade de 15(quinze) dias. A emissão de apólice/endorosso está sujeita à disponibilidade de limite de crédito e adimplência de prêmios do tomador e grupo econômico no ato de sua emissão

Minuta da Apólice (sem valor legal) - Seguro Garantia GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO

Parágrafo Único - É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos

11.1. Além do disposto na Cláusula 8.2. e Parágrafos Primeiro e Segundo da Cláusula 9.1 das presentes Condições Especiais, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Se o Segurado, na forma de seu(s) representante(s) legal(is), fizer declarações inexatas, ou omitir de má-fé, circunstâncias de seu conhecimento, que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador, ou que possam influenciar na aceitação pela Seguradora da proposta de Seguro.

II - Caso fique comprovada a ocorrência de atos ilícitos dolosos, ou por culpa grave equiparável ao dolo, praticados pelo Segurado nos termos do item 4.3. das presentes Condições Especiais, vinculadas à cobertura deste seguro.

III - Caso fique comprovado que o Segurado não cumpriu integralmente quaisquer obrigações previstas no edital objeto de cobertura da Apólice.

IV - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco garantido pela Apólice.

12. Extinção da Garantia

12.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

I - Quando as obrigações do Tomador perante o Segurado e cobertas pelo objeto da Apólice forem integralmente cumpridas pelo Tomador e reconhecidas pelo Segurado;

II - Quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;

III - Quando o pagamento da indenização ao Segurado atingir o limite máximo de garantia da Apólice;

IV - Quando a obrigação garantida (isto é, o edital coberto por este seguro) for extinta; ou

V - Ao término de vigência da Apólice, cuja iminência tenha sido previamente informada ao Segurado pela Seguradora, nos termos da Cláusula 7.4. do presente contrato de seguro e desde que não haja, por parte do Segurado dentro do prazo previsto na Cláusula 9.4. das presentes Condições Especiais, qualquer manifestação em relação a (i) Pedido de Prorrogação de Vigência ou (ii) Comunicação de Expectativa e/ou Reclamação de Sinistro relacionados à cobertura do presente seguro.

MINUTA SEM VALOR LEGAL, PARA SIMPLES CONFERÊNCIA.

O envio desta minuta não caracteriza compromisso de emissão da apólice/endorosso por parte da Seguradora. Esta cotação tem prazo de validade de 15(quinze) dias. A emissão de apólice/endorosso está sujeita à disponibilidade de limite de crédito e adimplência de prêmios do tomador e grupo econômico no ato de sua emissão

Minuta da Apólice (sem valor legal) - Seguro Garantia GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO

Parágrafo Único – Na ocorrência da extinção da garantia em qualquer das hipóteses previstas nos incisos desta Cláusula, a Seguradora procederá a baixa automática da Apólice, ocasião em que restará rescindido o presente contrato de seguros.

13. Concorrência de Garantias

13.1. No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste Seguro, em benefício do mesmo Segurado ou Beneficiário, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum que seja eventualmente configurado como Caracterização de Sinistro.

14. Concorrência de Apólices

14.1. Salvo no caso de Apólices complementares, é vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia para cobrir as mesmas obrigações garantidas na Apólice, sob pena de perda de direitos do Segurado para todas as Apólices por este aceitas.

15. Proteção de Dados

15.1. Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados:

I - As partes concordam expressamente com o compartilhamento de dados deste seguro, incluindo a Apólice e eventuais endossos que dela decorram, e informações a estes referentes, perante Resseguradores e/ou Cosseguradores.

II - **Eventuais informações específicas de representantes da Seguradora e/ou Segurado (tais como, nome completo, cargo, endereço eletrônico, telefone e/ou outros aplicativos de transmissão de dados etc.) destinados à comunicação e/ou envio de informações e/ou documentos, EXCLUSIVAMENTE relacionados a este seguro, deverão constar de forma reservada nas Condições Particulares da Apólice.**

16. Conflito de Interesses

16.1. **A Seguradora, desde já, declara que não possui nenhum vínculo societário, econômico e/ou pessoal com o Tomador, inexistindo qualquer conflito de interesses no processo de contratação da Apólice conduzido pela Seguradora junto ao Tomador que prejudiquem o Segurado, em relação a este seguro.**

17. Controvérsias

17.1. As controvérsias que decorram do presente contrato de seguro, quando não resolvidas amigavelmente, deverão ser submetidas a tutela do Poder Judiciário Brasileiro.

18. Prescrição

MINUTA SEM VALOR LEGAL, PARA SIMPLES CONFERÊNCIA.

O envio desta minuta não caracteriza compromisso de emissão da apólice/endosso por parte da Seguradora. Esta cotação tem prazo de validade de 15(quinze) dias. A emissão de apólice/endosso está sujeita à disponibilidade de limite de crédito e adimplência de prêmios do tomador e grupo econômico no ato de sua emissão

Minuta da Apólice (sem valor legal) - Seguro Garantia GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO

18.1. Em observância ao disposto no Art. 206 § 1º II alínea b do Código Civil Brasileiro combinado com a Súmula 229 STJ e ainda, com o REsp 1.303.374-ES, as partes, desde já, reconhecem:

I – Que o prazo prescricional a que esse conjunto de dispositivos legais, súmulas e julgados estabelecem, não sem confunde com (i) o prazo de vigência da Apólice, (ii) os prazos para aviso de Expectativa ou Reclamação de Sinistros, ou ainda, (i) o prazo para indenização da Apólice, ratificando-se quanto a estes, as normas e condições dispostas nas presentes Condições Especiais.

II – Que, no âmbito do Seguro Garantia, o termo ‘fato gerador’ a que se refere a legislação para seguro de danos, diz respeito ao conhecimento da Seguradora ou Segurado acerca de qualquer ocorrência que decorra EXCLUSIVAMENTE da relação entre a Seguradora e o Segurado (ou vice-versa) no presente contrato de seguros, e não entre o Segurado e o Tomador no Objeto Principal (isto é, o edital garantido pela Apólice).

19. Foro

19.1. As questões judiciais entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

20. Disposições Finais

20.1. A aceitação deste seguro não é automática e está sujeita à análise do risco, nos termos da Cláusula 2. das presentes Condições Especiais.

20.2. A Apólice e eventuais Endossos que sejam emitidos em consonância com as condições deste seguro terão seu início e término de vigência às 24:00hs das datas para tal fim neles indicadas.

20.3. Após 07 (sete) dias úteis contados da data de emissão da Apólice e eventuais Endossos que sejam emitidos em consonância com as condições deste seguro, os correspondentes registros de veracidade e validade perante a SUSEP (Superintendência e Seguros Privados) poderão ser verificados através do site www.susep.gov.br.

20.4. O registro deste seguro é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

20.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.com.br por meio de (i) seu número de registro na SUSEP, (ii) seu nome completo ou (iii) CNPJ / CPF.

20.6. Eventuais encargos operacionais, administrativos, técnicos, jurídicos, cartorários, certificadores e/ou de tradução referentes a este seguro, ou ainda, operações de cosseguro ou resseguro a este vinculados, ficarão totalmente a cargo da Seguradora.

20.7. A cobertura deste seguro tem validade em todo o território nacional.

MINUTA SEM VALOR LEGAL, PARA SIMPLES CONFERÊNCIA.

O envio desta minuta não caracteriza compromisso de emissão da apólice/endosso por parte da Seguradora. Esta cotação tem prazo de validade de 15(quinze) dias. A emissão de apólice/endosso está sujeita à disponibilidade de limite de crédito e adimplência de prêmios do tomador e grupo econômico no ato de sua emissão

Minuta da Apólice (sem valor legal) - Seguro Garantia GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO

20.8. Além dos serviços de atendimento ao consumidor disponibilizados pela Seguradora através do SAC (0800 74 99 090 – contato@sombreroseguros.com.br) ou Ouvidoria (0800 74 91 212 – ouvidoria@sombreroseguros.com.br), quaisquer dúvidas, elogios ou reclamações também poderão ser apresentados pelo Segurado através do site www.consumidor.gov.br.

MINUTA SEM VALOR LEGAL, PARA SIMPLES CONFERÊNCIA.

O envio desta minuta não caracteriza compromisso de emissão da apólice/endorosso por parte da Seguradora. Esta cotação tem prazo de validade de 15(quinze) dias. A emissão de apólice/endorosso está sujeita à disponibilidade de limite de crédito e adimplência de prêmios do tomador e grupo econômico no ato de sua emissão

Minuta da Apólice (sem valor legal) - Seguro Garantia
GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO

Condições Particulares

MINUTA SEM VALOR LEGAL, PARA SIMPLES CONFERÊNCIA.

O envio desta minuta não caracteriza compromisso de emissão da apólice/endorosso por parte da Seguradora. Esta cotação tem prazo de validade de 15(quinze) dias. A emissão de apólice/endorosso está sujeita à disponibilidade de limite de crédito e adimplência de prêmios do tomador e grupo econômico no ato de sua emissão

SOMBRERO SEGUROS S/A, CNPJ: 37.960.905/0001-13, Cod. Susep: 1279

Endereço: RUA DOUTOR RUBENS GOMES BUENO, 691, CEP: 04.730-903, SÃO PAULO - SP

Sinistro: 0800 749 9090 (Diariamente, 24 horas), SAC: 0800 749 9090 (Diariamente, 24 horas)

Ouvidoria: 0800 749 1212 (Dias úteis, das 08h às 18h), Pessoa com Deficiência de Audição e Fala: 0800 749 9090 (24 Horas)

NF COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
13.449.440/0001-72

PROPOSTA REGISTRADA

Dados do Processo

Município: Itapipoca / CE
Número do processo: 00006.20241015/0004-24
Número do certame: 24.06.08-PE
Unidade gestora: Secretaria de Educacao Basica
Modalidade: Pregão Eletrônico
Data da abertura: 06/12/2024 às 10:00

Dados do Fornecedor

Razão social: NF COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ/MF: 13.449.440/0001-72
Endereço: Rua Nely Oliveira Sousa, 17, Novo Maranguape II, Maranguape / CE - CEP: 61.944-080
Telefone: **** / (85) 9811-9308
E-mail: nanasfrutas123@hotmail.com

Dados das Declarações

DECLARAÇÃO DE ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS

SIM

Declaro sob as penas da lei, que anexe todos documentos solicitado para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de conhecimento de informações

SIM

Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

DECLARAÇÃO DE COTA DE APRENDIZAGEM

SIM

Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

SIM

Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

SIM

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

NF COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
13.449.440/0001-72

DECLARAÇÃO DE NÃO TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE

SIM

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

SIM

Declaro, para os devidos fins de qualificação no certame licitatório conforme estabelecido no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, que ESTAMOS DESOBRIGADO a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991. Segundo o Art. 93, caput, da Lei nº 8.213/91, a obrigatoriedade de preenchimento de cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência é aplicável exclusivamente a empresas que contam com 100 ou mais empregados. Afirmamos nosso compromisso contínuo com a promoção da inclusão e a manutenção de práticas de equidade no ambiente de trabalho, sempre em conformidade com a legislação aplicável. Esta declaração é fornecida com plena consciência das suas implicações legais e assegura a precisão e a veracidade das informações apresentadas.

DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO ME/EPP

NÃO

Declaramos que, no ano-calendário de realização do certame licitatório, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

SIM

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS

SIM

Declaro que, conforme disposto no art. 93 a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo as regras de acessibilidade nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

DECLARAÇÃO DE ME/EPP

NÃO

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Dados da Proposta de Preços:

LOTE 07 – POLPAS

NF COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
13.449.440/0001-72

53 - POLPA DE FRUTA

Especificação: POLPA DE FRUTA - ESPECIFICAÇÃO: NATURAL, SABOR MARACUJA, EM EMBALAGEM DE 1KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA. DEVE SER OBSERVADO O TRANSPORTE DE TODOS OS ITENS EM VEÍCULOS HIGIENIZADOS, ISENTOS DE QUALQUER RESÍDUO QUE EXPONHA OS PRODUTOS À CONTAMINAÇÃO FÍSICA, QUÍMICA OU BIOLÓGICA E QUE GARANTAM A SUA TEMPERATURA® OS PRODUTOS OFERTADOS DEVERÃO POSSUIR PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 1 ANO, SENDO QUE, NO ATO DA ENTREGA DO PRODUTO, PODERÃO TER TRANSCORRIDO, NO MAXIMO, 60 (SESSENTA) DIAS DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO. NO ATO DA ENTREGA A POLPA DE FRUTA DEVERÁ ESTAR CONGELADA COM TEMPERATURA DE - 18°C COM TOLERÂNCIA ATÉ - 12°C.

Quantidade: 14650,0

Unidade: Quilograma

Valor unitário: R\$ 46,30

Valor total: R\$ 678.295,00

Fabricante/Marca: CCPF

Modelo: CCPF

Valor de referência: R\$ 46,30

Valor total - LOTE 07 - POLPAS: R\$ 678.295,00 - (seiscentos e setenta e oito mil, duzentos e noventa e cinco reais)

LOTE 09 - HORTIFUTI

56 - ABACATE

Especificação: ABACATE- IN NATURA, TAMANHO GRANDE, BOA QUALIDADE, CASCA LIMPA, SEM MACHUCADOS, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, LIVRE DE PARASITAS E LARVAS. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. EMBALAGEM APROPRIADA.

Quantidade: 6650,0

Unidade: Quilograma

Valor unitário: R\$ 13,34

Valor total: R\$ 88.711,00

Fabricante/Marca: CEASA

Modelo: CEASA

Valor de referência: R\$ 13,34

57 - ABACAXI

Especificação: ABACAXI - IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, CASCA LIMPA, SEM MACHUCADOS, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, LIVRE DE PARASITAS E LARVAS. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. EMBALAGENS APROPRIADAS.

Quantidade: 8700,0

Unidade: Quilograma

NF COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
13.449.440/0001-72

Valor unitário: R\$ 8,49

Valor total: R\$ 73.863,00

Fabricante/Marca: CEASA

Modelo: CEASA

Valor de referência: R\$ 8,49

58 - ALFACE

Especificação: ALFACE - ALFACE IN NATURA, FOLHAGEM ÍNTEGRA, SEM FOLHAS MURCHAS, LIMPA E HIGIENIZADA, ASPECTO SENSORIAL EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIVRE DE FUNGOS, LAGARTAS OU OUTROS MICRO-ORGANISMOS OU IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER A SAÚDE HUMANA. ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS.

Quantidade: 8700,0

Unidade: Quilograma

Valor unitário: R\$ 17,03

Valor total: R\$ 148.161,00

Fabricante/Marca: CEASA

Modelo: CEASA

Valor de referência: R\$ 17,03

59 - BATATA INGLESA

Especificação: BATATA INGLESA - IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, BOA QUALIDADE, CASCA LIMPA, SEM MACHUCADOS E PONTO DE MATURIDADE ADEQUADO AO CONSUMO, AUSÊNCIA DE MOFO E SUJIDADES, LIVRE DE PARASITAS E LARVAS. CONSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PARA O CONSUMO HUMANO. EMBALAGEM APROPRIADA.

Quantidade: 24750,0

Unidade: Quilograma

Valor unitário: R\$ 10,17

Valor total: R\$ 251.707,50

Fabricante/Marca: CEASA

Modelo: CEASA

Valor de referência: R\$ 10,17

60 - BETERRABA

Especificação: BETERRABA - IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, BOA QUALIDADE, CASCA LIMPA, SEM MACHUCADOS E PONTO DE MATURIDADE ADEQUADA AO CONSUMO, AUSÊNCIA DE MOFO E SUJIDADES, LIVRE DE PARASITAS E LARVAS. CONSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PARA O CONSUMO HUMANO. EMBALAGEM ADEQUADA.

Quantidade: 8700,0

Unidade: Quilograma

Valor unitário: R\$ 6,41

Valor total: R\$ 55.767,00

Fabricante/Marca: CEASA

Modelo: CEASA

Valor de referência: R\$ 6,41

61 - CEBOLA

Especificação: CEBOLA - IN NATURA, BRANCA, TAMANHO MÉDIO, DE BOA QUALIDADE, CASCA LIMPA, SEM MACHUCADOS, LIVRE DE UMIDADE, DE MATURIDADE ADEQUADA AO CONSUMO, AUSÊNCIA DE SUJIDADES E BROTOS, LIVRE DE PARASITAS E LARVAS. CONSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PARA O CONSUMO HUMANO. EMBALAGENS A GRANEL.

NF COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
13.449.440/0001-72

Quantidade: 22200,0

Unidade: Quilograma

Valor unitário: R\$ 4,73

Valor total: R\$ 105.006,00

Fabricante/Marca: CEASA

Modelo: CEASA

Valor de referência: R\$ 4,73

62 - CENOURA

Especificação: CENOURA - DE 1ª QUALIDADE, FRESCA COMPACTA E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA SEM RACHADURAS E CORTES COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDA, DE COLHEITA RECENTE E PRONTA PARA O CONSUMO.

Quantidade: 17150,0

Unidade: Quilograma

Valor unitário: R\$ 5,87

Valor total: R\$ 100.670,50

Fabricante/Marca: CEASA

Modelo: CEASA

Valor de referência: R\$ 5,87

63 - CHUCHU

Especificação: CHUCHU- NOVO, LIMPO, SEM SUJIDADES, DE PRIMEIRA QUALIDADE. DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICA BEM FORMADA, LIVRE DE DANOS FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS. GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO. EMBALAGEM COM PESO IDENTIFICADO.

Quantidade: 4100,0

Unidade: Quilograma

Valor unitário: R\$ 4,69

Valor total: R\$ 19.229,00

Fabricante/Marca: CEASA

Modelo: CEASA

Valor de referência: R\$ 4,69

64 - LARANJA

Especificação: LARANJA - IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, CASCA LIMPA, SEM MACHUCADOS, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, LIVRE DE PARASITAS E LARVAS. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. EMBALAGENS APROPRIADAS.

Quantidade: 74800,0

Unidade: Quilograma

Valor unitário: R\$ 6,16

Valor total: R\$ 460.768,00

Fabricante/Marca: CEASA

Modelo: CEASA

Valor de referência: R\$ 6,16

65 - MAÇÃ

Especificação: MAÇÃ - DE 1ª QUALIDADE, FRESCA COMPACTA E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, SEM PERFURAÇÕES E CORTES SEM MANCHAS COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DE COLHEITA RECENTE E PRONTA PARA O CONSUMO.

Quantidade: 54400,0

Unidade: Quilograma

NF COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
13.449.440/0001-72

Valor unitário: R\$ 15,20

Valor total: R\$ 826.880,00

Fabricante/Marca: CEASA

Modelo: CEASA

Valor de referência: R\$ 15,20

66 - MANGA TOMMY

Especificação: MANGA TOMMY – IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, CASCA LIMPA, SEM MACHUCADOS, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, LIVRE DE PARASITAS E LARVAS. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. EMBALAGENS APROPRIADAS.

Quantidade: 8700,0

Unidade: Quilograma

Valor unitário: R\$ 4,67

Valor total: R\$ 40.629,00

Fabricante/Marca: CEASA

Modelo: CEASA

Valor de referência: R\$ 4,67

67 - MAMÃO

Especificação: MAMÃO – TIPO FORMOSA, EM UNIDADES, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SABOR DOCE, ASPECTO E CHEIROS PRÓPRIOS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTES, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS, ARMAÇÕES E SINAIS DE APODRECIMENTO. DE COLHEITA RECENTE E PRONTA PARA O CONSUMO.

Quantidade: 32400,0

Unidade: Quilograma

Valor unitário: R\$ 5,54

Valor total: R\$ 179.496,00

Fabricante/Marca: CEASA

Modelo: CEASA

Valor de referência: R\$ 5,54

68 - MELANCIA

Especificação: MELANCIA – DE 1ª QUALIDADE, SABOR DOCE, ASPECTO E CHEIRO PRÓPRIOS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA A GRANEL, PESANDO NO MÍNIMO ENTRE (5 A 8 KG), SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E SINAIS DE APODRECIMENTO. DE COLHEITA RECENTE E PRONTA PARA O CONSUMO.

Quantidade: 64800,0

Unidade: Quilograma

Valor unitário: R\$ 4,69

Valor total: R\$ 303.912,00

Fabricante/Marca: CEASA

Modelo: CEASA

Valor de referência: R\$ 4,69

69 - MELÃO

NF COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
13.449.440/0001-72

Especificação: MELÃO - IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, DO TIPO JAPONÊS GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, CASCA LIMPA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO E HIGIENIZADO, ASPECTO SENSORIAL EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIVRE DE INSETOS, BOLORES, ABAULAMENTOS, OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER A SAÚDE HUMANA.

Quantidade: 32400,0

Unidade: Quilograma

Valor unitário: R\$ 6,63

Valor total: R\$ 214.812,00

Fabricante/Marca: CEASA

Modelo: CEASA

Valor de referência: R\$ 6,63

70 - PIMENTÃO

Especificação: PIMENTÃO - IN NATURA, TAMANHO GRANDE, BOA QUALIDADE, CASCA LIMPA, SEM MACHUCADOS, PONTO DE MADUREZA ADEQUADO AO CONSUMO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, CONSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS AO CONSUMO HUMANO. EMBALAGEM EM CAIXOTES A GRANEL EM KG.

Quantidade: 13850,0

Unidade: Quilograma

Valor unitário: R\$ 7,71

Valor total: R\$ 106.783,50

Fabricante/Marca: CEASA

Modelo: CEASA

Valor de referência: R\$ 7,71

71 - REPOLHO VERDE

Especificação: REPOLHO VERDE - TAMANHO MÉDIO, COLORAÇÃO VERDE CLARO A ESCURO, FRESCO, FOLHAS ÍNTEGRAS E PRESAS, SEM PARTES APODRECIDAS E PRESAS.

Quantidade: 3600,0

Unidade: Quilograma

Valor unitário: R\$ 5,31

Valor total: R\$ 19.116,00

Fabricante/Marca: CEASA

Modelo: CEASA

Valor de referência: R\$ 5,31

72 - TOMATE

Especificação: TOMATE - IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, CASCA LIMPA, SEM MACHUCADOS, PONTO DE MADUREZA ADEQUADO AO CONSUMO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, CONSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS AO CONSUMO HUMANO. EMBALAGEM EM CAIXOTES A GRANEL EM KG. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, EM REDE DE POLIETILENO.

Quantidade: 5900,0

Unidade: Quilograma

Valor unitário: R\$ 8,28

Valor total: R\$ 48.852,00

Fabricante/Marca: CEASA

Modelo: CEASA

Valor de referência: R\$ 8,28

Valor total - LOTE 09 - HORTIFUTI: R\$ 3.044.363,50 - (três milhões e quarenta e quatro mil, trezentos e



N F COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
13.449.440/0001-72

sessenta e três reais e cinquenta centavos)

Valor geral da proposta: R\$ 3.722.658,50 (três milhões, setecentos e vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)

Validade da Proposta

Proposta válida por: 60 dias

Dados de Registro da Proposta

Data de finalização do registro da proposta: 5 de Dezembro de 2024 às 15:54

Dados do Usuário:

Usuário logado como: NF

E-mail: nanasfrutas123@hotmail.com

CPF/MF: 13.449.440/0001-72

N F COMERCIO DE ALIMENTOS
LTDA:13449440000172

Assinado digitalmente por N F COMERCIO DE ALIMENTOS
LTDA:13449440000172
ND: C=BR;O=ICP-Brasil;S=CE;L=MARANGUAPE;OU=Secretaria
de Registro Federal do Brasil - RFB;OU=RFB e-CNPJ AL;OU=
91145800124;OU=videoconferencia;CN=N F COMERCIO DE
ALIMENTOS LTDA:13449440000172
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.12.05 16:03:47-0300'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3